



Certificado digitalmente por:
ADRIANA DA CRUZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
2ª VARA JUDICIAL

CERTIDÃO EXPLICATIVA/DE OBJETO E PÉ/NARRATIVA

ADRIANA DA CRUZ, Técnica Judiciária da 2ª Vara Judicial do Foro Regional de Campina Grande do Sul, **C E R T I F I C A**, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que atendendo requisição de certidão circunstanciada específica dos presentes autos feita por **MARCELO MIRANDA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 251.006.818-02, filho de NEIDE MIRANDA SANTOS, nascido em 14/02/1975, o seguinte:

AUTOS DE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Numeração Única: 0002510-05.2010.8.16.0037

RÉU: MARCELO MIRANDA SANTOS

DATA DO FATO: 24/07/2010

ARTIGO DA DENÚNCIA: Artigo 155, §4º, *inc. IV*, observadas as regras do art. 29, ambos do Código Penal

DATA DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA: 11/08/2010

DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA: 11/03/2011

DATA DA SENTENÇA 1º GRAU: 26/03/2023

TIPO DA SENTENÇA 1º GRAU: CONDENATORIA - Desclassificada a conduta atribuída na exordial e condenado o acusado nas penas do crime previsto no artigo 155, *caput*, do Código Penal.

PENA: um ano de reclusão a ser cumprida no regime aberto e pagamento de dez dias-multa no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
2ª VARA JUDICIAL

TIPO DA SENTENÇA 1º GRAU: 20/08/2023 - EXTINTA A PUNIBILIDADE com fundamento nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, e 110, §1º, todos do Código Penal.

DATA DA SENTENÇA 2º GRAU: 12/08/2019

Tipo da sentença: PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO – extinta a punibilidade em face da prescrição retroativa da pretensão punitiva pela pena em concreto, com fundamento nos artigos 107, INC. IV, 109, V, 110, §1º, 114, II e 117, I e IV, todos do Código Penal.

TRÂNSITO EM JULGADO: 28/08/2023

BAIXA DEFINITIVA NO DISTRIBUÍDOR: 13/08/2024

FASE ATUAL: Os autos encontram-se arquivados definitivamente desde 25/10/2024.

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

ADRIANA DA CRUZ

Técnica Judiciária

Matrícula 50.161

